



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

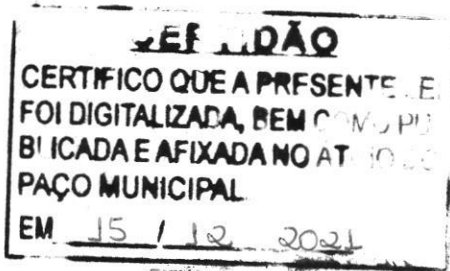
Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 54/2021, de autoria do vereador Artur Oliveira Nascimento, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 06/10/2021.

Estância, 15 de dezembro de 2021.

LEI Nº 2.218

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021



Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.998/2021

Estabelece como Patrono da Guarda Municipal de Estância, Prefeito Nivaldo Silva Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Com amparo na Lei Orgânica e no cristalizado no seu Artigo 41, fica estabelecido o nome do saudoso estanciano, empresário, deputado e prefeito NIVALDO SILVA CARVALHO, seu fundador, como PATRONO da corporação Guarda Municipal de Estância.

Parágrafo único - Para consolidar o previsto no caput desta Lei será afixada placa alusiva ao nela determinado na Sede da Guarda Municipal de Estância.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 15 de dezembro de 2021.

Gilson Andrade de Oliveira
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE